

TERMO ADITIVO 02/2016

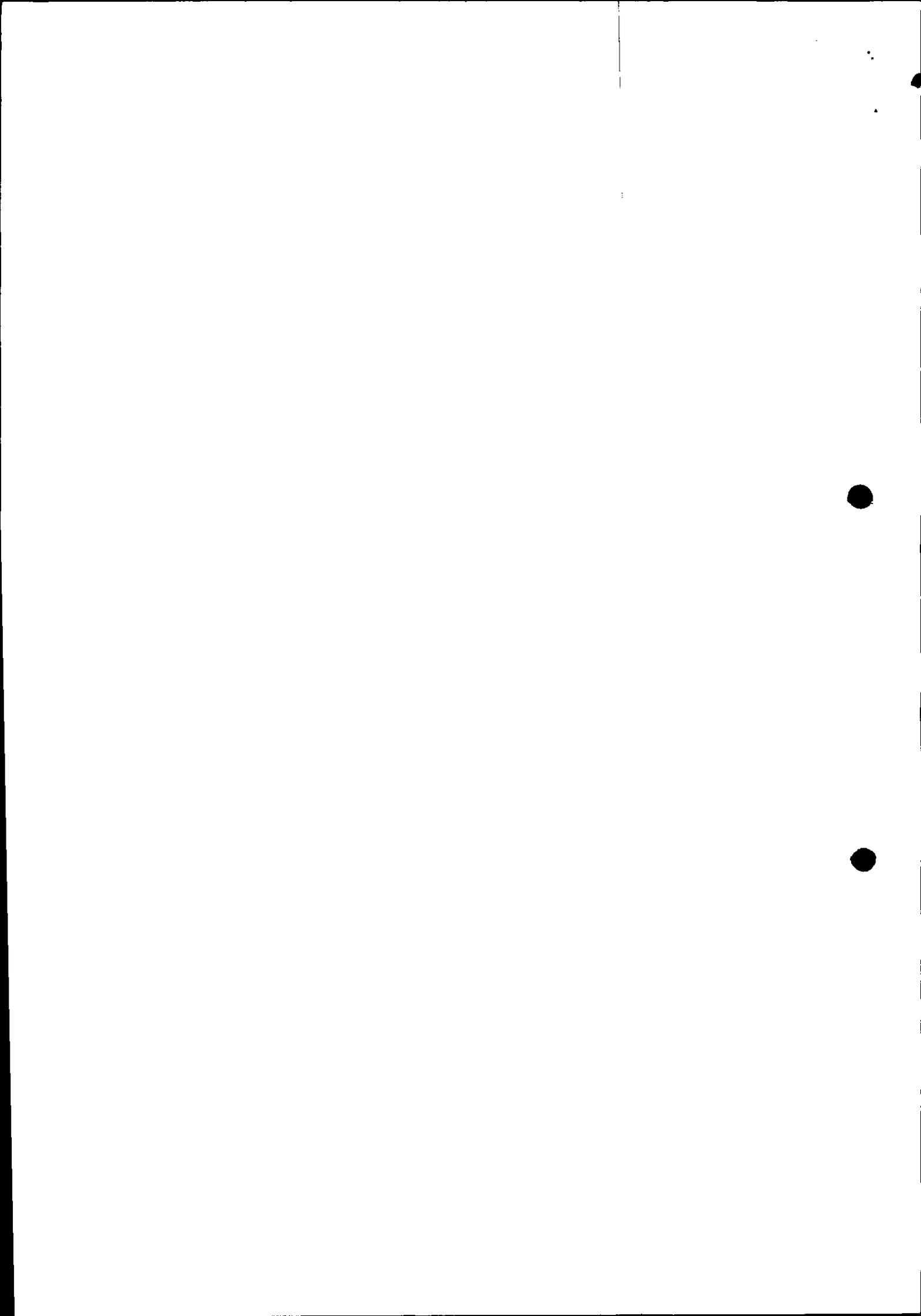
CONTRATO Nº 030/2014 - HUGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL EM LOGÍSTICA que entre si celebram, de um lado a **INSTITUTO GERIR**, ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELO ESTADO DE GOIÁS PELO DECRETO Nº 7.611/2012, POR SUA FILIAL, INSCRITO NO CNPJ 14.963.977/0010-00, COM ENDEREÇO NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, ANEXO DA DIRETORIA DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA (HUGO), SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, GOIÂNIA (GO), neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ANSELMO LUIS PONTES DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.264.113/0001-92, com sede na Rua MDV 06, s/n, Quadra 21, Lote 12, Setor Moinho dos Ventos, CEP 74.371-390, Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu sócio **Anselmo Luis Pontes da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.381.581-15, e RG sob o n 1728798, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 15 de setembro de 2014, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL EM LOGÍSTICA no Hospital de Urgência de Goiânia-HUGO;
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

A referida contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial em **09/09/2016** e termo final em **10/09/2017**, sendo prorrogado automaticamente, por iguais



períodos, salvo manifestação contrária das partes, limitado ao prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 64/2012-SES-GO.

3. Considerando ainda, a abertura de filial pela CONTRATANTE, o preâmbulo e o presente contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL EM LOGÍSTICA que entre si celebram, de um lado a Instituto de Gestão em Saúde - Instituto Gerir, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd.F-29, Lt.58, s/nº, Setor Sul, CEP: 74.093-140, Goiânia GO, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Reche de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1, SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, ANSELMO LUIS PONTES DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.264.113/0001-92, com sede na Rua MDV 06, s/n, Quadra 21, Lote 12, Setor Moinho dos Ventos, CEP 74.371-390, Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu sócio Anselmo Luis Pontes da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.381.581-15, e RG sob o n 1728798, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no Manual de Compras e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL EM LOGÍSTICA que entre si celebram, de um lado a INSTITUTO GERIR, ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELO ESTADO DE GOIÁS PELO DECRETO Nº 7.611/2012, POR SUA FILIAL, INSCRITO NO CNPJ 14.963.977/0010-00, COM ENDEREÇO NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, ANEXO DA DIRETORIA DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA (HUGO), SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, GOIÂNIA (GO), neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, ANSELMO LUIS PONTES DA SILVA-ME,

8



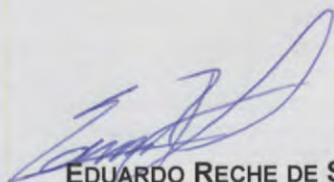
peessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.264.113/0001-92, com sede na Rua MDV 06, s/n, Quadra 21, Lote 12, Setor Moinho dos Ventos, CEP 74.371-390, Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu sócio Anselmo Luis Pontes da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.381.581-15, e RG sob o n 1728798, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no Manual de Compras e mediante as cláusulas e condições seguintes:

4. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade quando encaminhada para o seguinte endereço: **Rua 89, nº 526, Quadra F29, Lote 58, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia/GO**, da mesma forma ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 09 de maio de 2016.



EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR



ANSELMO LUIS PONTES DA SILVA
ANSELMO LUIS PONTES DA SILVA-ME

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: